

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 – SEDUCE**



**CHAMAMENTO PÚBLICO /SEDUC Nº 01/2021**

**1 - PREÂMBULO:**

1.1- O Município de Petrolina, por meio da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes - SEDUCE, torna público e de conhecimento dos interessados que, mediante o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, nº 01/2021, receberá documentação de entidades mantenedoras de instituições educacionais privadas de natureza comunitária, filantrópica e confessional, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, com interesse em firmar com a Administração Pública Municipal, convênio para o atendimento à crianças de zero a três anos na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, conforme os critérios especificados a seguir.

1.2- Este instrumento convocatório é regido pela Constituição da República, em especial nos artigos 205 a 214, Lei n.º 13.019/14, Lei n.º 9.394/96 (LDBEN - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), Lei n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Complementar n.º 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Decreto Federal n.º 6.949/09 (Convenção sobre os direitos das pessoas com deficiência – artigos 7º e 24 ), Lei n.º 12.764/12 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtornos do Espectro do Autismo), Lei n.º 4.320/64 (Lei de Orçamento), Lei Orgânica do Município, nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil – Resolução n.º 5, de 17/12/09 – CNE/CEB, nas Resolução CD/FNDE n.º 26 de 17/06/2013 (Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE), e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as condições a seguir, estabelecidas neste instrumento.

**2 - DO OBJETO:**

2.1- Constitui objeto deste Edital o Chamamento Público de entidades mantenedoras de instituições educacionais privadas, de natureza comunitária, filantrópica e confessional, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, interessadas em firmar com o Município TERMO DE COLABORAÇÃO para o atendimento às crianças de zero a três anos na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, conforme constante no Plano de Trabalho (Anexo 03), atendidas as condições mínimas de participação estabelecidas neste instrumento.

2.2- Integram este Edital, os seguintes anexos, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo:

- anexo 01 – Quadro de Atendimento de Crianças, na Rede Conveniada do Programa Nova Semente, segundo a faixa etária e os setores/regional (sede, interior/ Zona rural e urbana), referência 2021;
- anexo 02– Convênio Chamamento 01/2021 – Informação para Apuração do Valor da Subvenção;
- anexo 03 – Modelo de Plano de Trabalho;
- anexo 04– Manual de Aplicação de Recursos e Prestação de Contas;
- anexo 05– Minuta de Convênio;
- anexo 06 – Modelo de Controle de Frequência dos alunos

Assinado por 1 pessoa: PLINIO JOSÉ DE AMORIM NETO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.idoc.com.br/verificacao/> e informe o código 7232-3F95-DA50-90DF





PREFEITURA  
**PETROLINA**



### 3 - DA EXECUÇÃO DOS ATENDIMENTOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL:

3.1- A SEDUCE estabelecerá um padrão de conveniamento, para ação conjunta com as instituições educacionais privadas de natureza comunitária, filantrópica e confessional, sem fins lucrativos, devidamente habilitadas, com vista ao atendimento educacional à criança de zero a três anos.

3.2- O convênio a ser firmado estabelecerá obrigações para a execução do atendimento à criança de zero a três anos na Educação Infantil, em consonância com as diretrizes estabelecidas na LDBEN nº 9.394/96 e suas alterações /Lei 12.796/13, Lei nº 8.069/90; Resolução CNE/CEB nº 01, de 7 de abril de 1999; as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil – Resolução Nº 5, de 17/12/09 – CNE/CEB e Resoluções CMEP nº 001/07 Art nº 05, obedecendo-se ao estabelecido nos anexos.

3.2.1- O recurso financeiro a ser repassado pelo Município será calculado com base nos custos diversos do Programa, no que tange todo suporte necessário para o bom funcionamento e atendimento aos menores inseridos em cada Unidade de Ensino, voltados aos aspectos cognitivos, motores, educacionais, emocionais, estruturais, tecnológicos, sociais e humanos de cada faixa etária e período de atendimento (integral), conforme detalhado no Plano de Trabalho, com os valores e critérios constantes do anexo 03.

3.2.1.1- O repasse das 12 (doze) parcelas anuais estará vinculado ao custo global para administração do Programa Nova Semente, dividido num cronograma de desembolso que deverá refletir a execução financeira mensal, detalhando a finalidade da distribuição do recurso.

3.2- Ao responder ao presente Chamamento Público, pleiteando a habilitação para a celebração de convênio, cada instituição interessada estará aderindo às condições estabelecidas no instrumento, acatando integralmente as orientações constantes no Manual de Aplicação de Recursos, Manual de Prestação de Contas, Plano de Trabalho e as diretrizes da SEDUCE.

### 4 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

4.1- As instituições interessadas em atender ao Chamamento Público deverão apresentar, em envelope lacrado, contendo a documentação exigida no subitem 5.1 a ser protocolado no período de 07/10/2021 a 08/11/2021, no horário de 08h às 14h, na Prefeitura Municipal de Petrolina/PE – Superintendência Geral de Licitações - SGL, situada na Avenida Guararapes, nº 2114, 2º Andar do anexo, Centro, Petrolina, Pernambuco, CEP 56302-905 endereçando-o aos cuidados da Comissão Técnica do Chamamento Público, conforme item 6 deste Edital.

4.2- Envelopes que forem entregues em local e/ou horário diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e em desacordo com o Edital.

4.3- O envelope deverá conter externamente a seguinte identificação:

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes/SEDUCE - Chamamento Público PMP nº 01/2021

Assinado por 1 pessoa: PLINIO JOSÉ DE AMORIM NETO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 7232-3F95-DA50-90DF





PREFEITURA  
**PETROLINA**



#### Documentos de Habilitação

Nome da Entidade Mantenedora: .....

CNPJ: .....

Endereço da Entidade Mantenedora: ..... Telefone da Entidade Mantenedora: .....

#### 5 - DA DOCUMENTAÇÃO:

5.1- Poderão participar do Chamamento Público as instituições que apresentarem os seguintes documentos, no envelope descrito no item 4 e seus subitens:

- a) cópia legível (autenticada) do Estatuto Social da Instituição e comprovação de seu registro, na forma da lei;
- b) cópia legível (autenticada) da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da lei;
- c) cópia legível (autenticada) da Carteira de Identidade ou Registro Profissional e CPF do Presidente;
- d) declaração de Utilidade Pública Municipal;

e) prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal da sede ou filial da empresa interessada, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

e.1. - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (C.N.P.J.) com situação ativa.

e..2 - prova de regularidade para com a fazenda federal através de certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união expedida pela secretaria da receita federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da lei federal no. 8.212/1991.

e.3 - prova de regularidade para com a fazenda estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, através da certidão de regularidade fiscal expedido pela secretaria da fazenda estadual.

e.4 - prova de regularidade para com a fazenda municipal do domicílio ou sede da empresa licitante, através de certidão negativa de débitos fiscais expedida pela secretaria da fazenda municipal sede da empresa licitante.

e.5 - certificado de regularidade de situação (CRS) ou equivalente, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

e.6 – prova de regularidade para com o Ministério acerca da certidão negativa de débitos trabalhistas;

e.7 – certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social, na forma de regulamento;  
f) balanço financeiro da instituição, do exercício de 2020, com o devido protocolo de envio à Secretaria da Receita Federal;

Assinado por 1 pessoa: PLÍNIO JOSÉ DE AMORIM NETO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 7232-3F95-DA50-90DF





PREFEITURA  
**PETROLINA**



g) comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional;

g.1. instrumentos de parceria firmados com órgãos e com entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

g.2. relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas, devidamente comprovadas;

g.3. currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, quais sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

h) cópia legível do Livro de Registro de Empregados e da carteira de trabalho, relativo ao(s) profissionais contratados, devendo o registro do empregado estar preenchido na íntegra;

5.2- NÃO SERÃO ACEITOS FAX DE DOCUMENTOS CITADOS NO ITEM ANTERIOR (5.1).

5.3- As instituições que anteriormente tenha formalizado Convênios ou Termos de Colaboração/Fomento com a PMP, cujos termos tenham sido encerrados pelo descumprimento do Termo de Convênio/Colaboração só poderão participar do presente Chamamento Público mediante solicitação e obtenção do Atestado de Regularidade, emitido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na sua representação maior, sendo Secretário(a) de Educação;

#### 6- COMISSÃO TÉCNICA PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E PARA A REALIZAÇÃO DE VISITA ÀS INSTITUIÇÕES

6.1 - A Secretária Municipal de Educação designará Comissão Técnica, por meio de Portaria, para análise da documentação e verificação *in loco* das condições de atendimento à demanda, para a devida validação das instituições.

6.2 - A referida Comissão Técnica será composta por representantes dos seguintes setores: Secretária Executiva da Primeira Infância, Secretária Executiva de Rede e Gestora do Programa Nova Semente.

#### 7 - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

7.1- A documentação apresentada será analisada pela Comissão Técnica, em conformidade com os seguintes critérios para credenciamento:

- a) ser uma Instituição sem fins lucrativos, de caráter comunitário, confessional ou filantrópico, na forma da lei;
- b) ter Autorização de Funcionamento - Portaria da SEDUCE ou SEE (Secretaria Estadual de Educação) protocolo de requerimento;
- c) comprovar a habilitação de todos os profissionais;
- d) respeitar a relação professor/criança recomendada pela Resolução CME/PETROLINA nº 001/2007;
- e) atender crianças com deficiência ou que estejam sob medida de proteção, encaminhadas por órgãos competentes.

7.2- Para que as instituições sejam habilitadas, a Comissão Técnica verificará a validade da documentação, levando-se em conta a data de protocolo na SEDUCE.

Assinado por 1 pessoa: PLÍNIO JOSÉ DE AMORIM NETO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 7232-3F95-DA50-90DF





PREFEITURA  
**PETROLINA**



7.2.1- Quando da realização do Termo de Colaboração, a Instituição deverá apresentar a atualização de todos os documentos que venceram ao longo do procedimento, mantendo-os atualizados no órgão responsável ao longo de todo o período de vigência do Termo de Colaboração.

#### 8. VISITA TÉCNICA *IN LOCO* NA ÉPOCA DO CHAMAMENTO PÚBLICO:

8.1- A visita técnica tomará como base o atesto da documentação apresentada nos itens 5 e 7 deste Edital.

8.2- Será emitido relatório circunstanciado da visita, que será assinado pelos três membros da Comissão Técnica.

#### 9. DO RESULTADO:

9.1- Após análise dos documentos apresentados e do Relatório da Visita, a SEDUCE publicará o resultado no Diário Oficial do Município (DOM).

9.2- A Instituição declarada **NÃO HABILITADA** poderá interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da publicação de que trata o item 9.1. O recurso deverá ser encaminhado à Comissão Técnica, por meio de protocolo no horário de 08h às 14h, na Prefeitura Municipal de Petrolina/PE – Superintendência Geral de Licitações - SGL, situada na Avenida Guararapes, nº 2114, 2º Andar do anexo, Centro, Petrolina, Pernambuco, CEP 56302-905 endereçando-o aos cuidados da Comissão Técnica do Chamamento Público.

9.3 – A DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA INSTITUIÇÃO ATRAVES DO PRESENTE CHAMAMENTO PÚBLICO NÃO IMPORTARÁ, PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EM OBRIGATORIEDADE DE PACTUAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM RESPECTIVAS INSTITUIÇÕES, HAJA VISTA QUE ESTES SERÃO FIRMADOS SEGUNDO COTAS E FLUXOS DE AUTORIZAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DEFINIDOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

#### 10- DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

10.1- A celebração do Termo de Colaboração, objetivando o atendimento à Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, ficará condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros da Prefeitura Municipal de Petrolina.

10.2- O Termo de Colaboração será firmado para atendimento total estimado em 6.344 crianças, distribuídas nas Regionais, conforme Interesse Público.

10.3- O Termo de Colaboração será firmado pelo prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) meses, de acordo com a conveniência da Administração Pública e observação da Lei 13.019/2014, Lei 13.204/2015 e Decreto 8.726/2016, podendo ser prorrogável por igual período, cabendo reajuste anual em seu valor global.

10.3.1 - O Termo de Colaboração poderá ser reajustado anualmente, visando o reequilíbrio financeiro dos custos anuais conforme orientação da IN nº5 de maio de 2017 na subseção VI em seus Artigos 53 e 54, que discorrem sobre a repactuação possível, através de comprovações

Assinado por 1 pessoa: PLINIO JOSÉ DE AMORIM NETO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 7232-3F95-DA50-90DF





PREFEITURA  
**PETROLINA**



analíticas dos componentes de custos que envolvem o atendimento dos alunos e suas respectivas Unidades.

10.4 - A SEDUCE convocará para firmar Termo de Colaboração a instituição declarada habilitada por meio do presente Chamamento Público, nos moldes do instrumento de Termo de Colaboração, que se insere no anexo 02, devendo a Instituição estar apta a executar o Plano de Trabalho conforme os parâmetros pré-estabelecidos em “Plano de trabalho modelo” contido neste Edital no anexo 03.

10.5 - Havendo possibilidade de ampliação do número de atendimentos para conveniamento, este será distribuído por Regionais, considerando a proporção entre o atendimento existente na Rede Pública Municipal e a Conveniada, para a população de 0 a 3 anos, na respectiva Regional.

10.6 - As despesas decorrentes do repasse de recursos financeiros, conforme Termo de Colaboração e Plano de Trabalho, serão cobertas pelas dotações orçamentárias vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, por meio do setor financeiro.

10.7 - O valor estimado no Termo de Colaboração não implicará a previsão de crédito em seu favor, uma vez que somente fará jus aos valores mensais correspondentes aos atendimentos efetivamente prestados, observando-se a obrigatoriedade da aprovação, pela Comissão de Avaliação e Monitoramento, da prestação de contas mensal.

**10.8 - A Instituição declarada habilitada no Chamamento Público nº 01/2021, conforme publicação no DOM, deverá manter todas as condições legais de habilitação vigentes, até a assinatura do Termo de Colaboração e durante todo o período de execução deste.**

#### 11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1- Poderá o Município, por meio da SEDUCE, revogar o presente Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

11.2- A revogação ou anulação do presente Chamamento Público não gera direito à indenização a nenhuma das partes.

11.3- Será facultado à Comissão Técnica promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a habilitação, para a instrução do processo e a aferição dos critérios de habilitação de cada Instituição, bem como solicitar, aos órgãos competentes, elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da comissão.

11.4- Decairá do direito de impugnar este Edital, ou parte dele, o interessado que não o fizer até o penúltimo dia designado para entrega do envelope contendo a documentação de habilitação.

11.5- Estarão impedidas de participar deste Chamamento Público as Instituições que se enquadrarem no Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, ou que tenham débitos com a Fazenda Municipal, FGTS e INSS ou qualquer outro impedimento legal para contratar com a Administração Municipal, Lei 11.245/03

11.6- A execução do Termo de Colaboração firmado será avaliada pela SEDUCE, mediante procedimentos de supervisão direta, observando-se o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas nesse Convênio.

Assinado por 1 pessoa: PLINIO JOSÉ DE AMORIM NETO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 7232-3F95-DA50-90DF







PREFEITURA  
**PETROLINA**



11.7- Constituem motivos para rescisão ou denúncia do instrumento jurídico a ser firmado o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

11.8- O convênio e seus aditivos que vierem a ser assinados serão publicados, por extrato, no Diário Oficial do Município(DOM) de Petrolina.

11.9- Os pedidos de informações ou esclarecimentos sobre o Chamamento Público 01/2021 poderão ser feitos no Superintendência Geral de Licitações - SGL

Petrolina-PE, 05 de Outubro de 2021.

Plínio José de Amorim Neto  
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

#### **CRONOGRAMA**

Entrega de documentos: 07/10/2021 a 08/11/2021  
Publicação da habilitação/não habilitação:10/11/2021  
Interposição de Recursos: 16/11/2021 a 19/11/2021  
Publicação da análise dos recursos: 24/11/2021  
Publicação do resultado: 26/11/2021

Assinado por 1 pessoa: PLÍNIO JOSÉ DE AMORIM NETO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 7232-3F95-DA50-90DF

